



PROCESSO Nº 040/2019

ESPÉCIE PROJETO DE LEI Nº 064/2019, DE 31 DE JULHO DE 2019.

INTERESSADO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE AUTUAÇÃO 01 DE AGOSTO DE 2019.

REMETENTE VEREADORES: Clenilda Chaves Aprígio e Pedro Nogueira Ferreira.

PROCEDÊNCIA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DISPÕE SOBRE INSTITUIR O DIA 16 DE SETEMBRO, O DIA MUNICIPAL DO CAMINHONEIRO E CRIA A COMENDA RAMIRO MONTEIRO CHAVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PROJETO DE LEI Nº. 064/2019, DE 31 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE INSTITUIR O DIA 16 DE SETEMBRO, O DIA MUNICIPAL DO CAMINHONEIRO E CRIA A COMENDA RAMIRO MONTEIRO CHAVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE APROVA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído o **16 de setembro** como o “O DIA MUNICIPAL DO CAMINHONEIRO” em homenagem a todos os caminhoneiros do Município de Tabuleiro do Norte.

Art. 2º – Fica criada a **COMENDA RAMIRO MONTEIRO CHAVES**, que passa a integrar o conjunto das honrarias da Câmara Municipal, com a finalidade de homenagear os caminhoneiros de Tabuleiro do Norte/CE.

Art. 3º - A Comenda será concedida anualmente mediante ato formal da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, por escolha feita em lista fundamentada emitida pela Comissão Especial formada para tal fim, composta por:

- I - a Comissão de Desenvolvimento Urbano, Habitação, Transporte e Meio Ambiente da Câmara Municipal;
- II - um representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo do Município;
- III - um representante da ACATAN de Tabuleiro do Norte;
- IV - um representante da ASCANVALE;
- V - um representante veterano do ramo da METAL MECÂNICA.



§ 1º Com a instituição da Comissão Especial será aberto processo administrativo no âmbito do Poder Legislativo, para instrução dos procedimentos a serem tomados pela Comissão, para a escolha dos agraciados.

§ 2º – As sugestões para a escolha dos homenageados que receberão a Comenda, poderão ainda, ser feitas a qualquer tempo por pessoas físicas ou jurídicas, mediante requerimento protocolado na Câmara Municipal de Vereadores de Tabuleiro do Norte, dirigido à Comissão Especial que avaliará a proposta, que deverá conter os seguintes dados:

- a) - Biografia do homenageado com identificação com foto e endereço completo;
- b) - Atender os critérios referente ao merecimento à concessão da Comenda, conforme art. 4º.

Art. 4º - Deverão ser condecorados até 04 (quatro) cidadãos caminhoneiros, 02(dois) in memorian e 02 (dois) veteranos em atividade ou não, seguindo os seguintes critérios:

I – in memorian:

- a. Fontes escritas: (textos, documentos, publicações de jornais, cartas, revistas, livros, registros que enaltecem os primórdios da classe do caminhoneiro);
- b. Fontes ou relatos orais: (registro de testemunhos, entrevistas gravadas com pessoas que participaram ou testemunharam, acontecimentos e ações do passado da classe do caminhoneiro);
- c. Ter tido notoriedade e Idoneidade moral;
- d. Ter se destacado em sua atuação e dedicação na profissão de caminhoneiro;
- e. Ter contribuído para a elevação da classe dos caminhoneiros;
- f. Ter se destacado na promoção de geração de emprego e renda,
- g. Ter contribuído no desenvolvimento do município em geral.

II- veteranos em atividade ou não que:

- a. Deverá seguir a ordem cronológica por idade
- b. Ter notoriedade e idoneidade moral
- c. Ter destaque em sua atuação e dedicação na profissão de caminhoneiro;
- d. Contribuir para a elevação da classe dos caminhoneiros
- e. Promover a geração de emprego e renda,
- f. Colaborar no desenvolvimento do município em geral



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE
Gestão Compartilhada



Art. 5º - A outorga será definida por decreto do Presidente da Câmara e a entrega da comenda ocorrerá em Sessão Solene da Câmara Municipal, por ocasião das comemorações do Dia do Caminhoneiro ou das Festividades dos Caminhoneiros de Tabuleiro do Norte.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 31 de julho de 2019.

Clenilda Chaves Aprígio
Vereadora

Pedro Nogueira Ferreira
Vereador



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, partiu de uma reflexão: a cidade é conhecida como a CIDADE DOS CAMINHONEIROS. A principal fonte de renda de sua população é o transporte de cargas através de seus vários caminhões, levando riquezas e desenvolvimento para todo o Brasil, o presente projeto de Lei, visa homenagear esses PROFISSIONAIS, que elevaram e elevam o nome de nossa cidade para todo o Brasil.

Profissionais dedicados e comprometidos, que passam dias e dias longe de suas casas, colocando muitas vezes suas vidas em risco, para garantir o pão e movimentar a economia. O seu trabalho vai desde transportar insumos para a comunidade até o transporte de cargas mais pesadas, com experiência necessária para fazer o manejo seguro das cargas que só com dedicação e comprometimento seria possível, verdadeiros guerreiros que com ideal e determinação afastam-se da família por dias em nome de um progresso coletivo, merecendo todo reconhecimento.

Praticamente tudo o que é utilizado na sociedade passa por um caminhão, a importância da PROFISSÃO para o mercado e para a economia do Brasil é fundamental para o comércio do país. A ausência desses profissionais traz reflexos sérios, principalmente nas pequenas e médias empresas, além de dificultar a prestação de serviços, como abastecimento de água, combustível e outros.

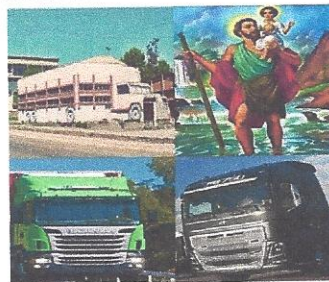
Tabuleiro do Norte/CE, existe a ACATAN (Associação Dos Caminhoneiros de Tabuleiro do Norte), fundada em 07/09/1993, tendo como fundadores: Aragaci Monteiro Chaves, Dr^a. Aurineide Gondim Freire, José de Deus de Lima e Dr. Salomão Costa Fernandes, e, composta por motoristas, proprietários, fundadores e beneméritos, de direito privado, sem fins econômicos, que visa a melhoria das condições de trabalho da categoria, que tem a missão de representar e promover a defesa dos interesses da categoria, fomentando o desenvolvimento, crescimento e fortalecimento dos associados e futuros associados, através das ações,



serviços, atividades e benefícios, com a visão de ser uma entidade representativa, perante aos órgãos públicos e privados, atuante no dia-a-dia dos seus associados.

Surge então, em Tabuleiro do Norte - o Polo metalúrgico e mecânico - uma grande infraestrutura em metalurgia e mecânica com especialização em caminhões. Crê-se que pelo fato de possuir um grande número de caminhões, tornou-se, ao longo do tempo, necessário e até essencial para o contínuo crescimento da cidade, que fosse instalado um aparato para suportar a grande demanda de caminhões na cidade.

DATAS EM QUE SE COMEMORAM O DIA DO CAMINHONEIRO



A profissão de caminhoneiro é tão especial que atualmente o Brasil comemora em três datas diferentes:

- 25 de julho – Trata-se de uma data muito especial, uma vez que foi a data pela qual a Igreja Católica instituiu o dia de São Cristóvão, após sua canonização no século XV. São Cristóvão é reconhecido como padroeiro de todos os viajantes e dos motoristas de todos os tipos de veículos o que inclui caminhoneiros, marinheiros e aviadores. De acordo com a Igreja Católica, Cristóvão significa "aquele que carrega Cristo". O santo era um gigante que queria servir ao mais poderoso de todos os homens, razão pela qual se converteu a Jesus e foi viver na margem de um rio. Lá, carregava pessoas de uma margem à outra. Certa vez, transportou um menino que ficava cada vez mais pesado diante da correnteza da água, o que lhe fez temer um afogamento. Quando Cristóvão reclamou que parecia que carregava o mundo nas costas, o menino falou: "Não carregas o mundo, carregas seu criador. Sou Jesus, aquele a quem serves".



- 16 de setembro – Esta data foi definida pela Lei 11.927/2009 promulgada pelo Vice-Presidente da época José Alencar Gomes da Silva como sendo o dia nacional do caminhoneiro.
- E, no dia 23 de maio de 2019, o Governado do Ceará, sancionou a Lei nº 16.890/2019, que Institui o dia do caminhoneiro a ser celebrado, anualmente, no dia 16 de setembro.

E após, aquiescência de todos, e consulta aos membros da ACATAN foi escolhida a data 16 de setembro, a ser comemorado anualmente no município, da “TERRA DO CAMINHONEIRO”.

BIOGRAFIA DE RAMIRO MONTERIO CHAVES

ANEXO



BIOGRAFIA

Ramiro Monteiro Chaves



Ramiro Monteiro Chaves nasceu em 10 de janeiro de 1931 na localidade de Barrinha, localizada na área territorial pertencente à comunidade de Tabuleiro de Areia, até então município de Limoeiro do Norte- Estado do Ceará.

Ramiro é o quinto (5º) filho do casal Antônio Monteiro Chaves e Filomena Nogueira Chaves.

Desde muito jovem, Ramiro trabalhou junto a seu pai na lida com a pecuária e agrícola. Entretanto seu grande sonho era ser caminhoneiro.

Para grande contentamento, Ramiro passou a dirigir um caminhão no ano de 1947, transportando bananas para Mossoró-RN. E desde então, desbravou as estradas do nosso Brasil, percorrendo-o de Norte a Sul e de Leste a Oeste. Vale lembrar que Ramiro passou por muitos perrengues nas estradas brasileiras, mas, ao mesmo tempo, usufruiu de incontáveis momentos de grande alegria em poder contemplar a imensa beleza natural brasileira.

Ramiro ficou registrado como o primeiro (1º) caminhoneiro Tabuleirense a ir dirigindo um caminhão ao Sul e Sudeste do Brasil no ano de 1950, época em que as estradas brasileiras ainda não eram asfaltadas e se contavam um tempo de três meses para ir a São Paulo e voltar para casa.

Ramiro contava 22 anos de idade, mais precisamente no ano de 1953 quando contraiu núpcias com a jovem Terezinha Chaves Gondim, filha do casal Alfredo Chaves Gondim e Raimunda Celeste Chaves e dessa união nasceram os filhos: Aragaci Monteiro Chaves e Diacuy Monteiro Chaves.

Ramiro permaneceu na profissão de caminhoneiro até o dia 21 de abril de 1981 quando um infarto agudo do miocárdio lhe ceifou a vida precocemente aos 50 anos de idade.

Toda a sua descendência vem agradecer aos pares desta casa a honrosa oportunidade da comenda RAMIRO MONTEIRO CHAVES que integrará o conjunto de honrarias deste Poder Legislativo.



ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHONEIROS DE TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ

FUNDADA EM : 07 DE SETEMBRO DE 1993

FUNDADORES : *Aragaci Monteiro Chaves*
Dra. Aurineide Gondim Freire
José de Deus de Lima
Dr. Salomão Costa Fernandes

INAUGURAÇÃO DA SEDE PRÓPRIA : 06 DE SETEMBRO DE 1997

GESTÃO : *Dra. Aurineide, Dr. Salomão, Socorro, Sara,*
Raposinha, Velma, Nadja, Marta, Evilásio,
Josemar, Zé de Deus, Ferrugem

TABULEIRO DO NORTE, (CE) 06 DE SETEMBRO DE 1997.





ENCAMINHA A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
CIDADANIA:

- ✓ PROJETO DE LEI Nº. 064/2019, de autoria dos **Vereadores: Clenilda Chaves Aprígio e Pedro Nogueira Ferreira**, que dispõe sobre instituir o dia 16 de setembro, O DIA MUNICIPAL DO CAMINHONEIRO e cria a COMENDA RAMIRO MONTEIRO CHAVES e dá outras providências;
- ✓ PROJETO DE LEI Nº. 065/2019, de autoria do **Vereador Marcos Aurélio de Araújo**, que denomina artéria urbana de RUA ALMIRO MOREIRA MAIA.

Clenilda Chaves Aprígio

CLENILDA CHAVES APRÍGIO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

02 de agosto de 2019

Marcos Aurélio de Araújo

MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Recebido: ___/___/___



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº 040 e 041/2019.

RELATOR: FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES

PARECER Nº 015/2019.

Versam os presentes autos sobre os Projetos:

O Projeto de Lei Nº. 064/2019, de autoria dos **Vereadores: Clenilda Chaves Aprígio e Pedro Nogueira Ferreira**, que dispõe sobre instituir o dia 16 de setembro, O DIA MUNICIPAL DO CAMINHONEIRO e cria a COMENDA RAMIRO MONTEIRO CHAVES e dá outras providências e Projeto de Lei Nº. 065/2019, de autoria do **Vereador Marcos Aurélio de Araújo**, que denomina artéria urbana de RUA ALMIRO MOREIRA MAIA.

As matérias foram lidas na Sessão Ordinária do 01 de agosto de 2019. Na forma regimental, foi indicado o Vereador **FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES**, para relatoria das matérias.

NO MÉRITO

- ✓ O Projeto de Lei Nº. 064/2019, visa instituir o dia **16 de setembro** como o "O **DIA MUNICIPAL DO CAMINHONEIRO**" em homenagem a todos os caminhoneiros do Município de Tabuleiro do Norte e criar a **COMENDA RAMIRO MONTEIRO CHAVES**, que passa a integrar o conjunto das honorarias da Câmara Municipal, com a finalidade de homenagear os caminhoneiros de Tabuleiro do Norte/CE, ao qual deverão ser condecorados até 04 (quatro) cidadãos caminhoneiros.



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE
Gestão Compartilhada



02(dois) in memorian e 02 (dois) veteranos em atividade ou não, seguindo os seguintes critérios elencados no que determina o art. 4º do referido projeto.

A Comenda será concedida anualmente mediante ato formal da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, por escolha feita em lista fundamentada emitida pela Comissão Especial formada para tal fim. Essa Comissão poderá receber sugestões para a escolha dos homenageados, por pessoas físicas ou jurídicas, mediante requerimento protocolado na Câmara Municipal de Vereadores de Tabuleiro do Norte, dirigido à Comissão Especial que avaliará a proposta, que deverá conter os dados referente ao que determina o § 2º art. 3º, combinado com o art. 4º, do referido projeto.

- ✓ Projeto de Lei Nº. 065/2019, que denomina artéria urbana de RUA ALMIRO MOREIRA MAIA, visa o ato de denominar ou batizar algo, transmitindo gesto de reconhecimento público, pelas qualidades ou feitos notáveis das pessoas in memorian, pela contribuição para com a comunidade.

DO PARECER

Ante o exposto e considerando que as matérias estão dentro da legalidade e da técnica legislativa e, portanto, esta Relatoria opina pelo acatamento e aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa.



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE
Gestão Compartilhada



SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 06 de agosto de 2019.

Francisco Feitosa Guimarães

Ver. Francisco Feitosa Guimarães

Relator

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

Marcos Aurélio de Araújo

Ver. Marcos Aurélio de Araújo

Raimundo Lucieudo de S. Sena

Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena



**2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 15ª LEGISLATURA DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2019.**

Única discussão e votação do Projeto de Lei Nº. 064/2019, de autoria dos Vereadores: Clenilda Chaves Aprígio e Pedro Nogueira Ferreira, que dispõe sobre instituir o dia 16 de setembro, O DIA MUNICIPAL DO CAMINHONEIRO e cria a COMENDA RAMIRO MONTEIRO CHAVES e dá outras providências.

VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
Adarliecio Keully de Almeida Costa	X			
Chris Leyconn Conrado Moreira	X			
Francisco Brito de Moraes				X
Francisco Feitosa Guimarães	X			
José Marcondes Andrade	X			
Lindalva Batista Linhares	X			
Marcos Aurélio de Araújo	X			
Pedro Nogueira Ferreira	X			
Raimundo Dias Pinheiro	X			
Raimundo Lucieudo de Sousa Sena	X			
Raimundo Moreira de Almeida	X			
Sidcley Almeida de Souza	X			

RESULTADO:

APROVADO por: () unanimidade (11) votos favoráveis () votos contra () abstenções (4) ausentes



CLENILDA CHAVES APRÍGIO
Presidente

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 064/2019, DE AUTORIA DOS VEREADORES CLENILDA CHAVES APRÍGIO E PEDRO NOGUEIRA FERREIRA.

INSTITUI O DIA 16 DE SETEMBRO, O DIA MUNICIPAL DO CAMINHONEIRO E CRIA A COMENDA RAMIRO MONTEIRO CHAVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE APROVA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído o 16 de setembro como o “O DIA MUNICIPAL DO CAMINHONEIRO” em homenagem a todos os caminhoneiros do Município de Tabuleiro do Norte.

Art. 2º – Fica criada a **COMENDA RAMIRO MONTEIRO CHAVES**, que passa a integrar o conjunto das honorarias da Câmara Municipal, com a finalidade de homenagear os caminhoneiros de Tabuleiro do Norte/CE.

Art. 3º - A Comenda será concedida anualmente mediante ato formal da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, por escolha feita em lista fundamentada emitida pela Comissão Especial formada para tal fim, composta por:

- I - a Comissão de Desenvolvimento Urbano, Habitação, Transporte e Meio Ambiente da Câmara Municipal;
- II - um representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo do Município;
- III - um representante da ACATAN de Tabuleiro do Norte;
- IV - um representante da ASCANVALE;
- V - um representante veterano do ramo da METAL MECÂNICA.

§ 1º Com a instituição da Comissão Especial será aberto processo administrativo no âmbito do Poder Legislativo, para instrução dos procedimentos a serem tomados pela Comissão, para a escolha dos agraciados.

§ 2º – As sugestões para a escolha dos homenageados que receberão a Comenda, poderão ainda, ser feitas a qualquer tempo por pessoas físicas ou jurídicas, mediante requerimento protocolado na Câmara Municipal de Vereadores de Tabuleiro do Norte, dirigido à Comissão Especial que avaliará a proposta, que deverá conter os seguintes dados:

- a) - Biografia do homenageado com identificação com foto e endereço completo;
- b) - Atender os critérios referente ao merecimento à concessão da Comenda, conforme art. 4º.



Art. 4º - Deverão ser condecorados até 04 (quatro) cidadãos caminhoneiros, 02(dois) in memorian e 02 (dois) veteranos em atividade ou não, seguindo os **seguintes critérios**:

I – in memorian:

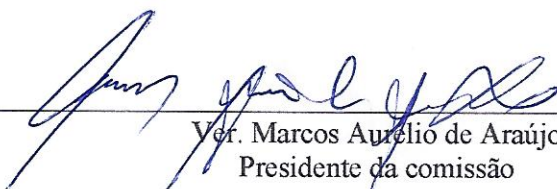
- Fontes escritas: (textos, documentos, publicações de jornais, cartas, revistas, livros, registros que enaltecem os primórdios da classe do caminhoneiro);
- Fontes ou relatos orais: (registro de testemunhos, entrevistas gravadas com pessoas que participaram ou testemunharam, acontecimentos e ações do passado da classe do caminhoneiro);
- Ter tido notoriedade e Idoneidade moral;
- Ter se destacado em sua atuação e dedicação na profissão de caminhoneiro;
- Ter contribuído para a elevação da classe dos caminhoneiros;
- Ter se destacado na promoção de geração de emprego e renda,
- Ter contribuído no desenvolvimento do município em geral.

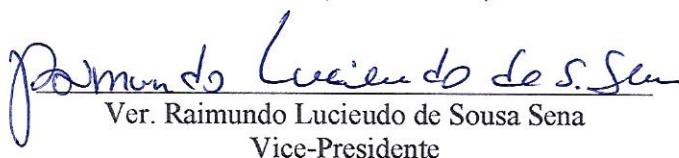
II- veteranos em atividade ou não que:

- Deverá seguir a ordem cronológica por idade
- Ter notoriedade e idoneidade moral
- Ter destaque em sua atuação e dedicação na profissão de caminhoneiro;
- Contribuir para a elevação da classe dos caminhoneiros
- Promover a geração de emprego e renda,
- Colaborar no desenvolvimento do município em geral

Art. 5º - A outorga será definida por decreto do Presidente da Câmara e a entrega da comenda ocorrerá em Sessão Solene da Câmara Municipal, por ocasião das comemorações do Dia do Caminhoneiro ou das Festividades dos Caminhoneiros de Tabuleiro do Norte.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Ver. Marcos Aurélio de Araújo
Presidente da comissão


Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena
Vice-Presidente


Ver. Francisco Feitosa Guimarães
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.


Ver. Clenilda Chaves Aprígio
Presidente